

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 02/2017
CONVITE N.º 01/2017

1 – PREÂMBULO

1.1. **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente certame licitatório, na modalidade “CONVITE”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com recebimento das propostas até o dia **14 de março de 2017, às 13h00**.

2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de pães para o Programa de Alimentação Escolar para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderá participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega das Propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis: um deles indicando “**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**”, destinado aos documentos para habilitação da proponente e, no outro, com a indicação “**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**” que conterà a proposta com o valor dos serviços, e que **deverão ser protocolados até as 12h30 do dia 14 de março de 2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação Desta Licitação, sendo que a abertura dos envelopes será no mesmo dia e local, às 13h00.

4.2. Ambos os envelopes deverão ser apresentados contendo em suas partes externas, além do nome da empresa as seguintes referências:

- Nome do órgão licitante;
- Número do Convite;
- Dia e horário de encerramento do Convite;
- Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5 – ENVELOPES

5.1. O envelope “01 - DOCUMENTAÇÃO” deverá conter internamente o que segue:

- 5.1.1. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- 5.1.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal;
- 5.1.4. Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- 5.1.5. Prova de regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.7. Cópia da inscrição da empresa no CNPJ;

5.1.8. Cópia do contrato social, ou última alteração, se a mesma for consolidada;

5.1.9. Cópia do CPF e do RG do representante legal.

5.1.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias devidamente autenticadas**.

5.2. O envelope “2 PROPOSTA” deverá conter:

5.2.1. A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) número do Convite;

c) Descrição dos materiais.

5.2.2. Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da data da abertura do envelope “PROPOSTA”,

5.2.3. Condições de pagamento: conforme item 10 do edital;

5.2.4. Data, assinatura e identificação do representante legal.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à sua abertura.

6.1.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.3.1. Caso o preço global seja diferente do produto dos preços unitários, prevalecerão os preços unitários, modificando-se o preço global.

6.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa e realizada em reunião posterior.

6.2. Critério para fins de julgamento da Proposta:

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1.) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado;

6.2.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço por item.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado ou na própria sessão.

6.3. Da adjudicação e homologação

6.3.1. Será realizada a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2. A Comissão de Licitações, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

7 – DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

7.1. O vencedor será aquele que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.2. O preço dos serviços ora licitados será fixo e não sofrerá reajustes, até o encerramento do contrato.

7.3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.

7.3.1 - As pessoas físicas ou jurídicas vencedoras deverão apresentar 02 (duas) amostras dos produtos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação, na cozinha piloto.

7.3.2 - As amostras serão conferidas para posterior análise e a pessoa física/jurídica receberá um comprovante da entrega dessas amostras devidamente assinado pela nutricionista ou pela responsável pelo recebimento dos produtos.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Se a participante deste certame for empresa de pequeno porte ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1.º do artigo 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.4. Na licitação será assegurada com critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no artigo 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da LC123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1.º e 2.º do artigo 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da LC123/2006, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) o disposto no artigo 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da Homologação expedida pela Prefeitura Municipal de Cedral.

9.1.1. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, o Paço Municipal, sito à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP, no horário das 09h00 às 16h00, com a Comissão de Licitações.

9.2. Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os valores fixos serão pagos após apresentação da nota fiscal e aceitação dos produtos pelo responsável, obedecendo a ordem cronológica de empenho.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Pela recusa injustificada de retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

11.1.1. A penalidade prevista no subitem 11.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.1.2. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.3. No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita à seguinte penalidade, garantida a defesa prévia.

11.1.4. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

11.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após as suas imposições.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cedral, no horário das 09h00 às 16h00.

13 – DEFINIÇÕES

13.1. Para fins deste Convite, considera-se:

13.1.1. Interesse na Participação

13.1.1.1. Retirada do Edital de Licitação mediante apresentação de Recibo.

13.1.1.2. Apresentação dos envelopes contendo a documentação e a proposta até o horário designado para abertura dos mesmos.

13.1.2. Representante

13.1.2.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou;

13.1.2.2. Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É parte integrante do presente Convite:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato.

14.2. Além das disposições expressas neste Convite, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

14.3. Os recursos orçamentários disponíveis para o presente convite são: 12.306.0004.2018.0000 - Manutenção Geral da Central de Alimentação, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

14.5. No interesse da Administração, a presente licitação, poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.

14.6. Depois da hora e data fixada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita.

14.7. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

15 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. O convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no local de costume da Prefeitura Municipal de Cedral e poderá ser obtido, sem ônus, junto à Comissão de Licitações, sito à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP.

15.2. Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos pela Comissão de Licitações, no horário das 09h00 às 16h00, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

Prefeitura Municipal de Cedral, 07 de março de 2017; 86.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 02/2017

CONVITE N.º 01/2017

Aquisição de pães para o Programa de Alimentação Escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pão francês, unidade com aproximadamente 50 gramas, produção do dia, embalados em sacos plásticos transparentes com 30 unidades cada.	Kg	6.600
02	Pão francês, unidade com aproximadamente 25 gramas, produção do dia, embalados em sacos plásticos transparentes com 30 unidades cada.	Kg	300
03	Pão de leite, unidade com aproximadamente 50 gramas, produzido no máximo no dia anterior à entrega, embalados em sacos plásticos transparentes.	Kg	420
04	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 gramas, produzidos no máximo no dia anterior à entrega, embalados em sacos plásticos transparentes com 30 unidades.	Kg	675
05	Farinha de rosca, fabricada com pão torrado, acondicionada em sacos plásticos de 1Kg	Kg	115

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

ANEXO II

Modelo de Proposta

PROCESSO N.º 02/2017

CONVITE N.º 01/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL.:

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão francês, unidade com aproximadamente 50 gramas, produção do dia, embalados em sacos plásticos transparentes com 30 unidades cada.	6.600		
02	Pão francês, unidade com aproximadamente 25 gramas, produção do dia, embalados em sacos plásticos transparentes com 30 unidades cada.	300		
03	Pão de leite, unidade com aproximadamente 50 gramas, produzido no máximo no dia anterior à entrega, embalados em sacos plásticos transparentes.	420		
04	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 gramas, produzidos no máximo no dia anterior à entrega, embalados em sacos plásticos transparentes com 30 unidades.	675		
05	Farinha de rosca, fabricada com pão torrado, acondicionada em sacos plásticos de 1Kg	115		

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

_____, ____ de _____ de 2017.

Licitante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º..../2017
PROCESSO N.º 02/2017
CONVITE N.º 01/2017

1. DAS PARTES:

1.1. – São Partes Contratantes:

1.1.1. – De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - SP**, CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Beolchi de Lucas, brasileiro, casado, profissão, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, Cedral/SP, doravante denominada “CONTRATANTE”, e,

1.1.2. – De outro lado a empresa “.....”, CNPJ....., com sede na Rua/Avenida....., n.º....., Bairro....., em/....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., naturalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida....., n.º....., Bairro....., CEP....., doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. – Constitui objeto deste contrato aquisição de pães para alimentação escolar no município de Cedral/SP, ITEM () nos termos do Edital de Convite n.º 01/2017 e da respectiva proposta, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para os devidos efeitos legais.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta n.º ____, Agência ____, Banco ____, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. – O pão francês a ser entregue deverá ser recém assado e não serão aceitos pães amanhecidos. Os pães de leite e o doce poderão ser fabricados no máximo no dia anterior à entrega.

4.2. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de entrega fixados pela CONTRATANTE na nota de empenho/Autorização de Fornecimento, além de garantir a boa qualidade do produto a ser entregue, ainda que finalizado o contrato, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que necessário.

4.3 – A responsabilidade pelo transporte dos produtos do estabelecimento até o local determinado pela entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. – A aquisição de produtos de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado por agente da “CONTRATANTE”.

4.5. – A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

4.6. – São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.7. – O Edital do Convite n.º 01/2017, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.8. – A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.

- 4.9. – A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.10. – O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.11. – A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto.
- 4.12. – A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.13. – A “CONTRATADA” é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de serem suspensos os pagamentos, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no Edital do Convite n.º 01/2017.
- 4.14. – A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 4.15. – A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.16. – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.
- 4.17. – A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.
- 4.18. – A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte os produtos fornecidos, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Convite n.º 01/2017 e na proposta da “CONTRATADA”.
- 4.19. – As despesas com a execução do presente contrato para o pagamento previsto no subitem 3.1, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.306.004.2018 - Manutenção Geral da Central de Alimentação, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 4.20. – Não será concedido o reajustamento de preços referido no subitem 3.1.
- 4.21. – Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 4.22. – As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.
- 4.23. – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item XI do Edital do Convite n.º 01/2017, parte integrante deste ajuste.
- 4.24. – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.
- 4.25. – O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.
Prefeitura Municipal de Cedral-SP, de de 2017; 86.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Paulo Ricardo Beolchi de Lucas
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

quando já constituído.

(*) (*) Facultativo. Indicar